



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
EDITAL Nº 001/2014

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.349/2013, de 19/9/2013, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, bem como para compor quadro de reservas, mediante as condições especiais estabelecidas por este Edital.

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As funções, habilitação exigida, carga horária, vencimento e quantitativo de vagas objeto deste processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário são as indicadas no quadro abaixo:

Função Temporária	Habilitação Exigida	Vagas Imediatas	Carga Horária Semanal	Salário
Engenheiro Civil	Nível Superior completo na área, com registro no CREA + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”	01	20 h	R\$ 2.600,00
Arquiteto	Nível Superior completo na área, com registro no CREA + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”	01	20 h	R\$ 2.500,00
Técnico em Edificações	Nível Médio acrescido de curso técnico na área específica com registro no CREA + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”	01	40 h	R\$ 1.683,00
Técnico em Topografia	Nível Médio acrescido de curso técnico na área específica com registro no CREA + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”	01	40 h	R\$ 1.683,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

Operador de Pequeno Sistema	Ensino Fundamental Completo + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “A” ou “AB”	15	40 h	R\$ 750,00
-----------------------------	---	----	------	------------

1.2 – As vagas previstas para função de OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA obedecerão à seguinte distribuição por localidade:

LOCALIDADE	Vagas
Agrovila	01
Bagueira	01
Setor Rio Quartel*	01
Chapadão das Palminhas	01
Desengano	01
Farias	01
Setor Guaxe*	01
Humaitá	01
Japira	01
Povoação	01
Regência	01
Rio das Palmas	01
Setor Rio do Norte*	01
São Rafael	01
Setor Chapadão do 15*	01

* Setor Rio Quartel: Rio Quartel, Baixo Quartel e Areal de Bebedouro;

* Setor Guaxe: Guaxe e Pontal do Ouro;

* Setor Rio do Norte: Rio do Norte e Rio do Norte de Baixo;

* Setor Chapadão do 15: Chapadão do 15, Chapadão do 12 e Chapadão da Lagoa Nova.

1.3 - O candidato que tomar posse na função de Operador de Pequeno Sistema deverá executar suas atividades na localidade escolhida, podendo ser removido e lotado a qualquer tempo em localidade diversa, de acordo com a necessidade do serviço.

1.4 - Todos os candidatos que forem contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares farão jus a um cartão magnético de Ticket Alimentação no valor vigente de R\$ 500,00, acrescido dos reajustes que eventualmente ocorrerem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

1.5 - Das atribuições ao cargo de Operador de Pequeno Sistema:

Colocar o sistema em operação executando as manobras dos registros e válvulas após a partida dos conjuntos moto bombas;

Controlar a pressão do recalque de água tratada de forma a manter equalizada a distribuição de água no sistema de abastecimento;

Fazer a dosagem dos produtos químicos necessários a desinfecção e clarificação da água, exercendo rigoroso controle das qualidades;

Controlar estoque de produtos químicos;

Inspecionar com frequência durante o dia, o nível de água na entrada do parshall vertedor;

Inspecionar os conjuntos moto bombas de água bruta;

Manter sob vigilância a amperagem dos motores, frequência de tensão e tensão nominal de entrada de corrente;

Executar os exames físico-químicos elementares da água bruta e tratada;

Colher as amostras de água bruta e tratada para exame bacteriológico, e encaminhá-las ao laboratório central;

Inspecionar o comportamento dos filtros acompanhando a perda de carga no leito filtrante;

Lavar os filtros;

Fazer a leitura diária das horas de funcionamento do sistema, anotando em modelo próprio;

Fazer acompanhamento da variação de pressão do sistema;

Auxiliar no reparo dos equipamentos quando for o caso;

Inspecionar diariamente todas as dependências e área da Estação de Tratamento de Água;

Vistoriar periodicamente o sistema elétrico e mecânico da Estação de Tratamento de Água;

Fazer entrega das contas de água dos usuários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

Executar o corte de fornecimento de água, fazer religações e novas ligações, quando determinado pelo escritório central;

Fazer a leitura dos hidrômetros;

Executar reparo na rede de distribuição quando for o caso;

Instalar hidrômetros;

Conservar permanentemente limpa a área da Estação de Tratamento de Água;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de propriedade do SAAE;

Executar a instalação, manutenção e/ou reparos nas adutoras, sub-adutoras, redes de distribuição e ramais domiciliares de água;

Executar e/ou auxiliar na instalação de equipamentos, registros e demais conexões que compõem o sistema de abastecimento de água;

Executar reparos nas redes de água e coletoras de esgoto sanitário;

Fazer as ligações de esgoto sanitário;

Efetuar o atendimento ao público em geral, emissão de requerimentos, 2ª via das contas;

Inspeccionar o funcionamento do sistema de coleta e tratamento esgoto sanitário;

Inspeccionar o funcionamento do painel de comando e das estações elevatórias de esgoto sanitário;

Dirigir e conservar veículos;

Executar outras atividades correlatas que vierem a surgir no desempenho das funções.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - São atribuições e deveres inerentes às funções aquelas previstas em legislação própria, obedecendo às normas contidas na Lei nº 1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares), aos Conselhos a que são membros, bem como a Lei nº 2936/2010 de 31/03/2010 que disciplina as contratações temporárias deste Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

2.2 - Fica ciente o candidato aprovado, que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir a execução de serviços essenciais e/ou emergências de interesse público desenvolvidos pelo SAAE de Linhares.

2.3 - A vigência dos contratos de trabalho inicialmente será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e rescindido a qualquer tempo no interesse da Autarquia de acordo com a legislação vigente.

2.3.1 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa a juízo da Autoridade que procedeu a contratação devidamente justificada;
- c) Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, devidamente apurada mediante procedimento administrativo;
- d) Por ineficiência no desempenho da função;
- e) Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A Autarquia comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

3.2.1 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - **As inscrições serão efetuadas nos dias 28, 29 e 30/04/2014, no horário de 09 às 17 horas**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE, situada na Av. Barra de São Francisco, nº 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no subitem 3.4.3 e em conformidade com o subitem 3.2 deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

3.3.1 – Às 17 horas do dia **30/04/2014**, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

3.4 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, e apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a ficha de Inscrição que estará disponível no site desta Autarquia (www.saaelinhares.com.br) devidamente preenchida, em letra legível, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e **entregue no local de inscrição especificado neste edital para efetivação da mesma.**

3.4.1 – O candidato ao cargo de Operador de Pequeno Sistema deverá, no ato da inscrição, descrever em campo específico da Ficha de Inscrição, sua **opção de LOCALIDADE**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

3.4.2 – O candidato **NÃO** poderá inscrever-se para mais de uma LOCALIDADE, sob pena de ser indeferida sua inscrição.

3.4.3 - **O candidato deverá apresentar no ato da inscrição**, cópias dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, com os originais para efeito de conferência:

- a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) CPF;
- c) Comprovante ou declaração de residência;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Diploma e/ou Histórico Escolar de nível superior na área específica, expedidos por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
- f) Registro no órgão de classe inerente à vaga pleiteada, para as funções de nível superior e técnico;
- g) Comprovante da escolaridade exigida para a função, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) A entrega das cópias dos títulos e/ou comprovação de tempo de serviço pertinente a função pretendida será obrigatória a todas as funções;
- i) O tempo de serviço na área será comprovado através de declaração do empregador constando o CNPJ e a assinatura do representante da Instituição, e/ou cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo apresentar o original para comprovação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

3.4.4 – Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

3.5 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, em conformidade com este edital;
- b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- c) não fizer indicação correta da função;
- d) fizer opção/inscrição para mais de uma função.

3.6 - Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

3.7 - Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

4 – DOS TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

4.1 - Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e a CONTAGEM DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

4.2 - A entrega das cópias dos títulos e dos comprovantes de tempo de trabalho se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência.

4.3 - Pontuação atribuída aos Títulos e ao Tempo de Trabalho:

I- Cursos de qualificação na área específica da função pretendida, concluídos nos anos de 2010 até a presente data, com a seguinte pontuação:

- a) até 39 horas de duração – 1 (um) ponto por curso, até o limite de 05 (cinco) cursos.
- b) de 40 a 79 horas de duração – 2 (dois) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.
- c) de 80 a 119 horas de duração – 3 (três) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

- d) de 120 a 179 horas de duração – 4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.
- e) acima de 180 horas de duração – 5 (cinco) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.

II - Tempo de trabalho na função pretendida, sendo 01 (um) ponto por mês trabalhado durante o período de 01/01/2010 até a presente data, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

5 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente considerando a nota obtida na Prova de Títulos e na Contagem do Tempo de Trabalho.

5.2 - Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de ordem de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior tempo de trabalho na área pleiteada;
- b) Obter maior pontuação nos cursos relacionados à função pretendida;
- c) Tiver idade maior.

6 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 - Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixado na íntegra no mural do prédio sede desta Autarquia e no site oficial do SAAE de Linhares: www.saaelinhares.com.br.

6.2 - O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

6.2.1 - O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Autarquia no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

6.2.2 - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

6.3 - Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no subitem 6.1.

6.4 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, do qual não caberá mais recurso.

7 - DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o SAAE de Linhares e o Contratado;

7.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação complementar relacionada abaixo, devendo apresentar o documento original, a qualquer tempo:

- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (site: www.tse.gov.br);
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br) - original;
- g) Declaração de não acumulação de cargos;
- h) Laudo Médico de aptidão para a função, expedido por Médico do Trabalho - original;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas e recentes);
- j) Carteira de trabalho (xerox frente e verso da página da foto);
- k) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- l) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da Contratação ou Certidão do órgão).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

7.3 - A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural do prédio sede desta Autarquia e publicado no site oficial do SAAE de Linhares: www.saaelinhares.com.br.

7.4 - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, junto ao SAAE de Linhares, que se reserva no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e necessidade desta Autarquia.

8.2 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais, em especial, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus anexos, sendo coordenado e realizado pela Comissão Especial Coordenadora.

8.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e realizado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria SAAE-LIN Nº 26/2014, de 12/02/2014.

8.5 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria do SAAE juntamente com a Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e a Assessoria Jurídica da Autarquia, observando os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do SAAE, publicado e divulgado na forma prevista no **subitem 6.1**.

8.7 - O prazo de validade do presente processo seletivo inicialmente será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais que decorrerem deste Processo Seletivo Simplificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

Linhares-ES, 08 de abril de 2014.

ALBERTO LUIS BASSO
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Diretor Geral do SAAE